LEI N.º 2.721
DE 23 DE ABRIL DE 2018

ESTABELECE VALOR PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O valor para atendimento de despesas sob o regime de adiantamento é o de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei 1.831, de 24 de junho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos do Paço Municipal, registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

KATUCHA MARIA SGAVIOLI
Departamento Jurídico